



## ADMINISTRAÇÃO

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/19 PELO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS EDITAL Nº 03, de 21 de maio de 2.019

CONCORRÊNCIA Nº 002/19 - ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Prestação de serviços de conservação de pavimentos viários (tapa buracos), com a utilização de caminhão térmico e mão de obra especializada. Processo Administrativo nº 09.165-0/19. Informamos que ficam suspensas a entrega dos envelopes, bem como a abertura da Concorrência nº 002/19, a qual se encontra agendada para o dia 25 de junho de 2.019, às 10:00 horas. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação, pelos mesmos meios iniciais.

Jundiaí, 07 de junho de 2019.  
ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

## GESTÃO DE PESSOAS

### DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS EDITAL N.º 219, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 14.238-8/2019-----

FAZ SABER, que fica retificado o edital n. 056 de 03 de maio de 2017 para constar que fica anulada a progressão do servidor MARCOS JOSE RODRIGUES DA SILVA no mês de MAIO DE 2017, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013. Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

## IPREJUN

### 1º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 05/2018  
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN  
Contratada: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.  
Processo: 10.727-6/2018  
Assinatura: 28/05/2019  
Valor Global: R\$ 27.184,80 (vinte e sete mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).  
Objeto: Serviços de consultoria e avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários oferecidos aos servidores públicos do município de Jundiaí.  
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/18  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

### 3º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 003/2017  
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN  
Contratada: Verocheque Refeições Ltda.  
Processo: 23.042-7/2017  
Valor Global: R\$ 204.469,50 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).  
Assinatura: 20/05/2019  
Objeto: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo cartões alimentação rígidos.  
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/17  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

## DAE

### Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto

Ficam convocados os Senhores Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 13 de junho de 2019, às 16 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Jundiaí, acionista majoritária da DAE S/A - Água e Esgoto, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida da Liberdade, s/n, Jd. Botânico, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Autorização para alienação de bem patrimonial, por meio de permuta com a Prefeitura Municipal de Jundiaí;
- 2) Alteração no endereço da Sede da Companhia.

Jundiaí, 03 de junho de 2019.  
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Presidente do Conselho de Administração

## EDUCAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DOAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a SABIÁ ASSESSORIA EDUCACIONAL E SOCIOAMBIENTAL LTDA – ME com o objetivo de desenvolver e aplicar estratégias para o desenvolvimento de hábitos saudáveis por meio de curso de capacitação dos professores da rede municipal de educação infantil II.**

### Processo nº 10.895-9/2019-1 Inexigibilidade de Convocação Pública nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Educação, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vasti Ferrari Marques, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, SABIÁ ASSESSORIA EDUCACIONAL E SOCIOAMBIENTAL LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 21.117.570/0001-36, com sede na cidade e Estado de São Paulo, à Rua Delfina, nº 314, sala 2, Vila Madalena, neste ato representada de acordo com as disposições de seu contrato social, doravante denominada simplesmente como DOADORA, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DOAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos da Lei nº 8.901, de 8 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem como objeto a doação de serviços pela DOADORA ao Município, sem encargos, consistentes no desenvolvimento do Projeto Vamos Brincar, projeto de capacitação e formação de servidores da Unidade de Gestão de Educação, em 14 Escolas Municipais de Ensino Básico (EMEB), visando a melhoria da qualidade de ensino nas EMEBs, expressa por indicadores de aprendizagem dos alunos, na forma do Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante no presente Termo.

Parágrafo único – o Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e modificação das etapas e fases de execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela DOADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

##### I – DA DOADORA

- a) Doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho anexo;
- b) Garantir a realização do Projeto proposto nas Unidades Escolares Municipais indicadas;
- c) Informar à unidade de Gestão de Educação, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do projeto;
- d) Planejar e executar o treinamento dos grupos de professores e alunos atuantes em cada escola beneficiária do projeto;
- e) Produzir e disponibilizar o material didático necessário aos facilitadores participantes do projeto;
- f) Disponibilizar a equipe necessária, inclusive com coordenador, para a execução dos trabalhos;
- g) Planejar ações e disponibilizar os materiais institucionais e instrumentos necessários para as atividades educacionais;
- h) Distribuir os manuais e materiais diversos aos profissionais envolvidos no projeto;
- i) Dar suporte presencial e remoto (telefone e internet) aos profissionais



## EDUCAÇÃO

envolvidos, nos períodos entre as atividades;

- j) Fornecer gratuitamente, durante o prazo de vigência deste Termo, às escolas, os materiais e suportes necessários para viabilizar as atividades educacionais e de capacitação;
  - k) Avaliar e ajustar a implantação do projeto nas Unidades Escolares selecionadas em conjunto com a equipe do Município;
  - l) Acompanhar a evolução dos indicadores de desempenho das equipes nas Unidades Escolares participantes;
  - m) Executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
  - n) Zelar pela manutenção dos padrões da qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;
  - o) Manter o quadro de Recursos Humanos compatível com legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;
  - p) Obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente;
  - q) Observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
  - r) Não cobrar dos usuários qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;
  - s) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços;
  - t) Assegurar que não seja feito uso publicitário deste instrumento para fins comerciais;
  - u) Permitir e facilitar o acesso dos representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
  - v) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária e subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da DOADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
  - w) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade da execução do objeto da cooperação, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
  - x) Apresentar relatórios de execução do objeto, a título de prestação de contas, para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados, em respeito ao art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018.
- II – DO MUNICÍPIO, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação:
- a) Receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;
  - b) Indicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as Unidades Escolares e suas equipes individuais (diretores, supervisores, coordenadores, etc.) que participarão do programa;
  - c) Garantir a participação dos diretores e suas equipes individuais selecionadas;
  - d) Disponibilizar os locais que irão participar do projeto, bem como disponibilizar locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros (Datashow, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);
  - e) Definir, em conjunto com a DOADORA, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;
  - f) Elegger representantes da Unidade de Gestão de Educação para participar e acompanhar a implantação do programa;
  - g) Avaliar e ajustar a implantação do Projeto em conjunto com a instituição doadora;
  - h) Providenciar para que a instituição doadora tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de Educação.
  - i) Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;
  - j) Permitir que a DOADORA, divulgue, em consenso com o MUNICÍPIO, em áudio, vídeo, fotografia ou qualquer outra mídia, a execução e aplicação deste Termo, bem como seus resultados;
  - k) Publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste Termo e de seus aditivos;
  - l) Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da DOADORA, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, de modo a evitar a sua descontinuidade;
  - m) Divulgar, no sítio eletrônico oficial, os meios de apresentação de denúncia relativa à execução dos serviços doados;
  - n) Elaborar relatório de que trata o art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018.

### III – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) As partes serão responsáveis pela conduta profissional de seus representantes, prepostos e funcionários que atuarão na execução do plano de trabalho, obrigando-se a substituírem, imediatamente, aqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento;
- b) Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber;
- c) As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas na Constituição Federal e legislação relacionada à execução dos serviços, inclusive trabalhistas e tributárias;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

- I – O presente termo de cooperação é celebrado em caráter gratuito, não havendo repasses de recursos entre as partes nem qualquer encargo ao Município em razão da doação;
- II – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, exclusivamente, à conta da DOADORA.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- I – Todas as metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Termo, ou de seus Termos Aditivos, ainda que indiretamente, terão suas propriedades pertencentes à DOADORA, com possibilidade de utilização pelo MUNICÍPIO, nos termos do inciso II desta cláusula;
- II – O MUNICÍPIO poderá, com prévio e expresso aceite da DOADORA, utilizar, sem ônus, os dados, resultados, metodologias e inovações técnicas decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e documentos obtidos em razão deste Termo de Cooperação, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos, ou de outras Convocações Públicas com o mesmo objeto;
- III – Os autores e responsáveis pela proposta e sua execução não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- I – A presente parceria terá vigência de 12 meses, permitindo a prorrogação dentro do limite legal vigente;
- II – No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Gestão de Educação com base em parecer técnico, nos termos do art. 19 da Lei 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

### CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO E RESCISÃO

- I – A inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento facilitará às partes rescindir de pleno direito o presente Termo de Cooperação, suspendendo a execução dos serviços doados, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- II – Constituem motivo de rescisão deste Termo:
  - a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
  - b) A inexecução dos serviços doados na forma prevista no Plano de Trabalho;
  - c) O desentendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- III – Ocorrendo a paralisação ou rescisão do presente ajuste, as partes responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento;
- IV – O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Termo as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitando as atividades em curso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:
- a) Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
  - b) Resumo do objeto;
  - c) Prazo de vigência e data de sua assinatura.



## EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E, por estarem assim justos e avençados, assim o presente e 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, 06 de junho de 2019.

VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Educação

JÚLIA TOMCHINSKY  
Sócio da Sabiá Assessoria Educacional

### PLANO DE TRABALHO - VAMOS BRINCAR - 2019

Título	PROJETO - VAMOS BRINCAR
Período de execução	Maio de 2019 a maio de 2020 (12 meses)
Responsável / Contato	Julia Tomchinsky Diretora de Educação e Impacto Social da Sésamo no Brasil (11 99631-0843 / julia.tom@sesame.org)
Realização	Sésamo Workshop (Vila Sésamo)
Apoio	Fundação FEMSA
Parceria	Instituto Avisa Lá Sabiá Assessoria Educacional

#### I. APRESENTAÇÃO

##### Sobre a Sésamo

A Sesame Workshop (Sésamo) é a organização sem fins lucrativos vinculada à Sesame Street (Vila Sésamo) que atinge mais do que 156 milhões de crianças em mais de 150 países. A missão da Sesame Workshop é utilizar a força educacional da mídia para ajudar todas as crianças crescerem de maneira mais inteligente, mais forte, e mais gentil. Realizando por meio de uma ampla gama de meios de comunicação, inclusive propagandas de televisão, experiências digitais, livros e engajamento comunitário, seus programas fundamentados em pesquisa rigorosa são produzidos em resposta às demandas e cultura das comunidades envolvidas.

##### Sobre o Projeto

“Vamos Brincar” é uma iniciativa da Sésamo que busca sensibilizar famílias com crianças de 3 a 6 anos sobre a importância do brincar e de promover de hábitos saudáveis. A iniciativa oferece sugestões de atividades lúdicas que podem ser realizadas - individualmente ou em grupo - em casa, na escola ou em parques e praças, e que contribuem para a consciência corporal, o bem-estar emocional, a atividade física, a alimentação saudável, os cuidados pessoais e a saúde oral.

A Sesame Workshop conta com o apoio da Fundação FEMSA e a parceria estratégica com a Sabiá Assessoria Educacional e com o Instituto Avisa Lá para a o segundo ano de implementação do projeto no município de Jundiá.

#### II. JUSTIFICATIVA

No Brasil, de acordo com dados divulgados pelo IBGE, uma em cada três crianças está acima do peso recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Caso nada seja feito, projeções revelam que o número de crianças com sobrepeso e obesidade pode chegar a 75 milhões até 2025.

Além disso, é preciso reconhecer que o brincar é um direito humano garantido por leis a todas e quaisquer crianças. Por meio das brincadeiras, elas são capazes de expressar seus sentimentos e percepções sobre o mundo ao redor. Elas reinventam a realidade, fazem escolhas, tomam decisões, desenvolvem a identidade e criam conexões afetivas com as outras crianças e com os adultos. Elas movimentam o corpo e exercitam os múltiplos sentidos.

Portanto, a brincadeira é importante para a saúde da criança e deve ser uma prioridade das instituições de educação infantil, espaços comunitários e domiciliares. Mas como os parceiros mais experientes - educadores, cuidadores e familiares - podem cuidar e ajudar a efetivar o brincar na rotina das crianças?

“Vamos Brincar” buscar responder essa pergunta, aproveitando a experiência global da Sésamo em saúde pública, suas parcerias regionais e sua extensa lista de recursos educativos lúdicos a fim de criar uma experiência multimídia integrada para crianças entre 3 e 6 anos e aos adultos

que as acompanham. Os conteúdos relacionados aos hábitos saudáveis são abordados de forma envolvente em múltiplas plataformas, utilizando uma linguagem acessível e apropriada à faixa etária das crianças.

Importante destacar que as temáticas e conteúdos propostos estão adequadas às concepções e da Base Nacional Curricular Comum, segmento EI, no que se refere à centralidade das crianças nas propostas, por meio da observação de suas ações e respeito às suas iniciativas que geram aprendizagens significativas, entrelaçando diferentes campos de experiência e garantindo os direitos de aprendizagem.

#### III. OBJETIVO

##### Geral

- Incentivar as crianças de três a cinco anos a construírem hábitos saudáveis e manterem uma vida ativa, com apoio de profissionais da educação infantil e familiares.

##### Específicos

- Engajar educadores e demais profissionais que atuam em 13 instituições de ensino da Rede Municipal de Jundiá, de modo que reflitam sobre suas práticas e construam práticas inovadoras e significativas para as crianças relacionadas ao cuidar, educar e brincar.
- Fortalecer o diálogo entre escola e famílias através da sugestão de vivências que promovam hábitos saudáveis em casa e na comunidade.
- Oferecer materiais criativos e inovadores para as famílias, cuidadores e educadores abordarem de forma lúdica tópicos relacionados a hábitos saudáveis.

#### IV. ABRANGÊNCIA & ALCANCE

- 8 Instituições de Educação Infantil, que participaram do projeto em 2018.
- 6 Instituições de Educação Infantil, que participarão do projeto a partir de 2019.
- 132 Profissionais que atuam na Educação Infantil: diretores, coordenadores pedagógicos, professores e equipe técnica da Unidade de Gestão.
- 3435 crianças de 3 a 5 anos (e seus familiares).

#### V. MATERIAIS (a serem distribuídos gratuitamente)

- 1 Banner do Projeto
- 6 Tapetes de Atividades (1 para cada escola nova)
- 14 Revistas Avisa Lá (1 para cada escola nova)
- 14 Pen Drives com os Episódios do Programa Vamos Brincar (1 por escola)
- 14 Kits de fantoches (1 por escola)
- 132 Cadernos do Facilitador (1 por educador)
- 132 Certificados (1 por pessoa)
- 17.500 Fichas de atividades “Para casa” (modelos x 3.500 crianças)

#### VI. ATIVIDADES

##### Atividade 1: Encontro Inicial & Diagnóstico das Escolas

- Público: equipe técnica da Unidade de Gestão de Educação de Jundiá e diretores das 14 escolas parceiras.
- Local: Centro de Formação Paulo Freire

##### Atividade 2: Distribuição de Materiais Educativos

- Coleção da Instituição de Ensino: 1 pendrive; 1 tapete de atividades; 5 de fichas de atividades em famílias (uma por criança).
- Kit do Educador: Cadernos do Facilitador, Textos de Referência (Revista Avisa Lá) e Certificado.

##### Atividade 3: Curso de Formação para profissionais da Educação Infantil

- **Grupo A:** 8 Diretores das escolas que participaram em 2018 e 6 diretores das escolas iniciantes em 2019 + equipe técnica da UGE até 10 participantes, sendo 6 supervisoras e 4 profissionais que atuam em frentes e iniciativas que dialogam com as temáticas do projeto (manhã) - até 24 participantes.
- **Grupo B:** 14 Coordenadores Pedagógicos e 14 professores multiplicadores das escolas parceiras (tarde) - até 28 participantes.
- **Grupo C:** 40 professores das escolas parceiras (manhã) - até 40 participantes.
- **Grupo D:** 40 professores das escolas parceiras (tarde) - até 40 participantes.

Obs.: 5 encontros de 3 horas com cada turma em dia e horário a combinar.

##### Atividade 4: Avaliação Permanente

- Público: equipe técnica da Unidade de Gestão de Educação de Jundiá; Representantes dos profissionais de educação infantil que atuam nas 14 escolas parceiras (aproximadamente).
- Ferramenta: Google Forms

##### Atividade 5: Encontro Final de Avaliação

- Público: equipe técnica da Unidade de Gestão de Educação de Jundiá; Representantes dos profissionais de educação infantil que atuam



## EDUCAÇÃO

nas 14 escolas parceiras (aproximadamente).

- Local: Centro de Formação Paulo Freire

### VII. METODOLOGIA

A metodologia do curso de formação sempre vai partir da realidade dos educadores e cuidadores, favorecendo um ambiente horizontal e de diálogo para a construção coletiva do conhecimento e de novas práticas lúdicas que fomentem hábitos saudáveis entre as crianças. A intenção estreitar os laços entre “o que se faz” e “o que se pensa acerca do que se faz”, de modo que profissionais da educação infantil e familiares possam refletir sobre a rotina das crianças, bem como promover oportunidades para cuidar, educar e brincar no tempo e no espaço vivido pela criança.

Os encontros formativos presenciais serão complementados com atividades que utilizem os materiais do projeto, tanto nas instituições de ensino como nas casas. Todas as práticas educativas serão construídas a partir de processos dialógicos de planejamento, implementação e avaliação das práticas pedagógicas desenvolvidas (durante os encontros formativos e os momentos de planejamento pedagógico que ocorrem periodicamente nas escolas).

Todo o processo formativo será avaliado continuamente, por meio de formulários individuais que serão respondidos pelos participantes após cada encontro formativo. Além disso, haverá formulários online para coletar informações que ajudem a mensurar e qualificar o impacto do projeto nas instituições de educação infantil.

### VIII. CRONOGRAMA

N	Atividade	Mês/2019 e 2020															
		mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai			
1	Assinatura do Termo de Parceria	x															
2	Encontro Inicial		x														
3	Distribuição de materiais			X													
4	Encontro 1				x												
5	Encontro 2					x											
6	Encontro 3						x										
7	Encontro 4							X									
8	Encontro 5								X								
	Planejamento									x							
9	Encontro de Avaliação										X						
	Planejamento de acordo com avaliação											X					
	Entrega de relatório													x		x	

### IX. RESPONSABILIDADES

Responsabilidades da Sésamo & Parceiros Locais

- Contratar os formadores do Instituto Avisa Lá e arcar com os ônus para o oferecimento gratuito do curso de formação para profissionais de Educação Infantil, incluindo diretores, coordenadores pedagógicos e professores.
- Desenvolver e entregar os materiais de projeto para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Jundiá.
- Disponibilizar 3 formulários on-line para a avaliação e monitoramento da implementação do projeto nas instituições de ensino parceiras.
- Participar de reuniões com a equipe da Unidade de Gestão da Educação de Jundiá para alinhamento, planejamento, monitoramento e avaliação.
- Fornecer release oficial para divulgação do projeto em plataformas e veículos locais de comunicação.
- Fornecer versão digital dos materiais do projeto para alimentar a plataforma de educação a distância (EaD) utilizada pela Unidade de Gestão de Educação de Jundiá.
- Elaborar relatório de impacto, ao final do projeto, e socializar com a equipe da equipe da Unidade de Gestão de Educação de Jundiá.

Responsabilidades da Unidade de Gestão de Educação de Jundiá

- Definir uma pessoa da equipe técnica para acompanhar a implementação do projeto nas instituições de ensino parceiras.
- Selecionar as 6 novas instituições de ensino participantes do projeto, bem como articular as instituições que participaram em 2018 para continuar no projeto.
- Comunicar e mobilizar os profissionais da educação para se inscreverem no curso “Vamos Brincar”.
- Providenciar espaço adequado para realização dos encontros de formação, com equipamentos (computador com internet, datashow, telão,

caixa de som).

- Oferecer café/lanche básico para os profissionais da educação, durante os encontros de formação.
- Montar uma turma do curso “Vamos Brincar” dentro da plataforma de educação a distância utilizado pela Unidade de Gestão de Educação de Jundiá.
- Distribuir os materiais educativos nas instituições de ensino parceiras do projeto.
- Colaborar na coleta de depoimentos e fotografias dos participantes do projeto, sempre em respeito aos termos de utilização de imagem.
- Ajudar na divulgação do projeto, sobretudo na Rede Municipal de Educação e no município de Jundiá.

## FUMAS

### ATO NORMATIVO Nº 68, de 31 de MAIO de 2019.

LEOPOLDO BRUNELLI, Superintendente Adjunto de Política Habitacional, Respondendo pela Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo FUMAS nº 340/2019;

Art. 1º - RESOLVE conceder ao funcionário SERGIO LUIS MOREIRA DA SILVA, Atendente de Serviço Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias prêmio em gozo, no período correspondente de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2019.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
LEOPOLDO BRUNELLI  
Superintendente Adjunto de Política Habitacional  
Respondendo pela Superintendência

### ATO NORMATIVO Nº 69, de 04 de JUNHO de 2019.

LEOPOLDO BRUNELLI, Superintendente Adjunto de Política Habitacional, Respondendo pela Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo FUMAS nº 2720/2015;

CONSIDERANDO que em 17 de junho de 2004, esta Fundação outorgou a permissão de uso de imóvel público localizado na Rua do Bom Sucesso, nº 372 no Jardim Fepasa à família de FABIANA VIANA DE LIMA;

CONSIDERANDO que ficou constatado que a permissionária abandonou o imóvel, não mais utilizando-o para sua moradia;

CONSIDERANDO que já reside outra família no imóvel;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica RESCINDIDO o Termo de Permissão de Uso da moradia localizada na Rua do Bom Sucesso, nº 372, Jardim Fepasa, firmado e outorgado a FABIANA VIANA DE LIMA em 17 de junho de 2004.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2004.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
LEOPOLDO BRUNELLI  
Superintendente Adjunto de Política Habitacional  
Respondendo pela Superintendência

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 4022, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Concede progressão à funcionária PATRÍCIA MONTANARI LEME, Assessor de Serviços Técnicos, a partir de junho de 2019.

### PORTARIA Nº 4023, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Concede à funcionária PATRÍCIA MONTANARI LEME, Assessor de Serviços Técnicos, grupo VII, do QPL, 5% de Adicional por Tempo de Serviço, a partir de junho de 2019.